



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.643/2011, regulamentada pelo Decreto nº 061/2014.

Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº 097

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 09 DE MAIO DE 2025

PÁG: 5



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

LEI Nº 2333/2025

DATA: 09/05/2025.

Súmula: Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2044/2019, para estender o direito ao auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica incluído o Art. 2º-A na Lei Municipal nº 2044, de 29 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. O auxílio-alimentação de caráter indenizatório será estendido, nas mesmas condições previstas nesta Lei, aos vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí, observado o limite previsto no artigo 2º desta Lei.”

Art. 2º. A concessão do benefício de que trata o artigo anterior não implicará aumento de subsídio, nem será incorporado para fins de cálculo de quaisquer vantagens futuras, aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele qualquer contribuição previdenciária ou imposto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.643/2011, regulamentada pelo Decreto nº 061/2014.

Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº 097

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 09 DE MAIO DE 2025

PÁG: 6



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09/05/2025).

FABIO HIDEK

MIURA:0351

4785902

Assinado de forma
digital por FABIO

HIDEK

MIURA:03514785902

Dados: 2025.05.09
15:43:24 -03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal